

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO CAIXA DESENVOLVIMENTO
IMOBILIARIO**

Pelo presente instrumento particular, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal, SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.020.465/0001-56 (“Fundo”), com fundamento no artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

1. adaptar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), nos termos do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015.
2. aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 05 de outubro de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Administradora do Fundo

Anexo

**Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário
conforme alterado em 05 de outubro de 2016**

[Documento segue na próxima página]